



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

RESOLUÇÃO Nº 03/94.

Em 10 de março de 1994, altera a remuneração dos vereadores.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana de Mangueira, Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 29, inciso V, da Constituição Federal e, considerando o disposto da resolução 01/89 de 07 de março de 1989.

RESOLVE:

ART.1º)-Fica o calculo da remuneração dos vereadores prevista com base na receita com o limite máximo a remuneração total dos vereadores, sendo os seus subsídios divididos em duas partes iguais:

I-parte fixa no valor de CR\$ 53.897,80

II-parte variável valor de CR\$ 53.897,80

ART.2º)-A Receita corresponde ao mês de FEVEREIRO/94 é de CR\$23.715.030,54 (vinte e três milhões, setecentos e quinze mil, e trinta cruzeiros reais e cinquenta e quatro centavos). Este valor calculado em 5%(CINCO PORCENTO) equivale a CR\$1.185.751,53(UM MILHÃO CENTO E OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS CIQUENTA E UM CRUZEIRO REAIS E CIQUENTA E TRÊZ CENTAVOS) Sendo que cada vereador receberá a quantia de CR\$ 107.795,60 (CENTO E SETE MIL SETECENTOS NOVENTA E CINCO CRUZEIROS REAIS E SECENTA CENTAVOS.) Referente ao mês de FEVEREIRO de 1994.

ART.3º)-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação são revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana de Mangueira, Paraíba em 10 de março de 1994.

CONT.

Severino Ferreira Lima
SEVERINO FERREIRA LIMA

PRESIDENTE

ANTONIO GUABIRABA NETO

VICE-PRESIDENTE

João Bosco de Sousa Mangueira
JOÃO BOSCO DE SOUSA MANGUEIRA

1º SECRETARIO

Jose Ferreira Filho
JOSE FERREIRA FILHO

2º SECRETARIO